A C Ó R D Ã O

TC-010617.989.23-1

Representante: Carlos Alberto Giannazi – Deputado Estadual.

Representada: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI ESTADUAL. AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS. DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO SUBAVALIADO. RENÚNCIA DE RECEITA. CRIAÇÃO DE NOVA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 28 de outubro de 2025 até às 14h do dia 30 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela improcedência da Representação, com o consequente arquivamento dos autos.

Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procurador da Fazenda do Estado – Paolo Saraiva Garcia.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-E1PR-10CE-6S6V-5XBN